

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.000159/2022-36

Unidade Gestora: UFU - 154043**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA PALADARNUTRI LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG-660.493 e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PALADARNUTRI LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.369.516/0004-32**, sediada na Av. Quinze de novembro, 500, Bairro Catulina Matos de Castro I, CEP: 38.500-000, em Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Aldenor Dantas Sales, portador da Carteira de Identidade nº 75.0078, expedida pela SSP/RR, e CPF nº 323.156.512-04, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos **Processos nº 23117.051943/2021-21 e nº 23117.000159/2022-36** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2021, decorrente do **Pregão nº 094/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar o CNPJ** constante no Contrato, da Matriz para a Filial, conforme documentos anexos ao processo e dados descritos abaixo:

1.1.1. **CNPJ FILIAL: 29.369.516/0004-32;**

1.1.2. **Endereço:** Av. Quinze de novembro, 500, Bairro Catulina Matos de Castro I, CEP: 38.500-000, Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A CONTRATADA apresentará, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, de **R\$ 43.407,60** (quarenta e três mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos), **com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual**, com os dados da CONTRATADA devidamente atualizados.

- 2.2. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**
- 2.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 2.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 2.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 2.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 2.3. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**
- 3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
- 4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

PALADARNUTRI LTDA

Aldenor Dantas Sales
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Aldenor Dantas Sales, Usuário Externo**, em 04/07/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 06/07/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3728850** e o código CRC **AC84FCDF**.